



**GOVERNO DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

**COGER/GAB/OFÍCIO Nº 019/2016**

**Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2016.**

A Sua Excelência, o Senhor  
**Josué dos Santos Filho**  
Secretário de Estado  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Assunto:** Análise das Justificativas referente ao REAUD Nº 019/2015.

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao OFÍCIO nº 035/2016/SEJUC/DEPLAF/GAB, de 12/01/2016, dessa Secretaria que encaminhou esclarecimentos e justificativas acerca do Relatório de Auditoria nº. 019/2015.

Após apreciação das suas justificativas e em atendimento à determinação contida no **ITEM 4** do quadro constante do Anexo I da Instrução Normativa 005/2014-TCERR/PLENO, apresentamos no relatório, em anexo, os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos que abrangeram a gestão da Unidade resultado de sua manifestação.

Na oportunidade, alertamos para o exercício de 2016, quanto às recomendações citadas no referido Relatório de Auditoria.

Atenciosamente,

  
**Francisco Fernandes de Oliveira**  
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania  
Protocolo Geral Nº 1110  
às 9 h 00 min.  
Data 19 / 01 / 16



**RESPOSTA REFERENTE AO RELATÓRIO COM ESCLARECIMENTOS E  
JUSTIFICATIVAS DA SEJUC**

Por meio Ofício nº 035/2016/SEJUC/DEPLAF/GAB. de 12/06/2016, a SEJUC encaminhou os Esclarecimentos e/ou Justificativas sobre os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria nº 019/2015, referente ao exercício de 2015.

Em atendimento à determinação contida no **ITEM 4** do quadro constante do Anexo I da **Instrução Normativa 005/2014 – TCERR/PLENO**, apresentaremos os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos que envolveram a gestão da Unidade supramencionada.

Os aspectos analisados e avaliados estão consoantes às alíneas que compõem o referido item, quais sejam:

- a) *Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;*
- b) *Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento (tomada de contas especial);*
- c) *Regularidade dos processos de despesa, bem como dos contratos;*
- d) *Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;*
- e) *Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade sobre as irregularidades que forem apontadas;*

**1. ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados na **SEJUC** no período de 06 a 16 de outubro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública através de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame.

Além das solicitações de auditoria encaminhadas a SEJUC, foi ainda remetida à Unidade Jurisdicionada em 21/12/2015, mediante Ofício Nº. 796/GAB/COGER, o Relatório Final de Auditoria para apresentação de justificativas/esclarecimentos adicionais no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento do expediente.

Os nossos exames realizados por amostragem contemplaram as seguintes áreas:

**Gestão Patrimonial** – Foram avaliados os setores de patrimônio e almoxarifado da SEJUC a análise da gestão patrimonial tem o intuito de identificar os bens patrimoniais de forma qualitativa e quantitativa que reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque, e ainda a identificação dos responsáveis pela sua guarda, zelo e o controle da sua utilização.

**Gestão Financeira** – Análise dos processos licitatórios, de dispensa, inexigibilidade e nos processos administrativos de execução da despesa referente aos processos de diárias e suprimento de fundos, além dos combustíveis e lubrificantes, consoante aos princípios consagrados pela Constituição Federal e pelas legislações complementares.

**Gestão de Recursos Humanos** – Análise da estrutura de Pessoal, a legislação que regulamentou o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Estado de

*[Handwritten signature]*  
1



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

Roraima, está composta conforme a Lei nº 392, de 14/08/2003, publicada no DOE nº153, de 15/08/2003 e a Lei Delegada nº 317, publicada no DOE nº 243, de 31/12/2001, e Lei Complementar Nº 166, de 16 de julho de 2010, publicada no DOE Nº 1345, de 19/07/10 que "Institui a Carreira e o Cargo de Agente Penitenciário do Estado de Roraima e dá outras providências", e ainda, exame da folha de pagamento referente aos meses de maio, junho e julho/14.

## 2. RESULTADO DOS EXAMES

De acordo com os exames realizados, cujos resultados estão consignados nos itens de cada tópico. Efetuados as análises das Gestões relacionando os itens de acordo com o **ITEM 4 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014 – TCE/RR/PLENO**.

### 2.1. GESTÃO PATRIMONIAL

#### 2.1.1- Bens Patrimoniais

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas:

✓ OCORRÊNCIA

#### Relação de Bens Patrimoniais Selecionados para Amostra

Nº	Descrição do Bem	Nº Tomb.	Valor (R\$)	Data de Aquisição	Sit.	Localização
01	Calculadora Elétrica Sharp Mod. EL 2608B 940019944	000630	0,00	-	I	Localizado
02	Cadeira Fixa – SEBALDI	328134	88,00	22/10/02	B	Almoxarifado
03	Estante madeira 2 portas 8 div med 1,79x1,70m	0225	0,00	-	B	DEPLF
04	Mesa de madeira para máquina de escrever	124117	0,00	-	B	DICAP
05	Nobreak SMS MOD STATION LINE INTERACTIVE	362380	320,00	20/10/06	B	DICAP
06	Estante em Aço c/ 6 prateleiras	445708	44,50	20/10/11	B	DOF
07	Monitor de 17" pol.	455317	853,80	02/05/13	B	DOF
08	Mesa em madeira c/ tampa de vidro	0182	0,00	-	Ñ.L.	Não Localizado
09	Microcomputador – Processador tecn de dois núcleos, freq. Min 2.8 ghz sist.. op windows	455278	1.992,20	02/05/13	B	PAMC
10	Microcomputador – Processador tecn de dois núcleos, freq. Min 2.8 ghz sist.. op windows	455269	1.992,20	02/05/13	B	REC. GABINETE

FONTE: Inventário de Bens Patrimoniais/SEJUC – 2014 (B)-Bom (L)-Localizado (NL)-Não Localizado (R)- Regular (I)-Inservível

a.1) Observou-se, que dos itens selecionados na amostra, apenas o bem referente ao item 08, não foi localizado.

✓ PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COGER

Solicitou-se **JUSTIFICATIVA** com relação à localização do bem.

### Controladoria Geral do Estado

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665  
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809  
Site: www.cge.rr.gov.br – e-mail: gabinete@cge.rr.gov.br





**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

*"JUSTIFICAMOS, informamos que o bem referente ao item 08, encontra-se em na sala da Assistente Social do Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – DJDHC, e a mesma estava em atendimento na PAMC. Segue fotos da mesa"*



✓ **MANIFESTAÇÃO DA COGER QUANTO ÀS JUSTIFICATIVAS**

**Manifestação Acatada.** Portanto, que nas próximas auditorias os todos os bens patrimoniais estejam localizados onde está sendo informado no inventário desta unidade.

**2.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas indicando as providências adotadas:

Não houve ocorrência

**2.4. GESTÃO FINANCEIRA**

**2.4.1- Do Controle de Abastecimento**

**Controladoria Geral do Estado**

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665  
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809  
Site: [www.cge.rr.gov.br](http://www.cge.rr.gov.br) – e-mail: [gabinete@cge.rr.gov.br](mailto:gabinete@cge.rr.gov.br)

Handwritten signature and the number 3.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas:

✓ **OCORRÊNCIAS**

Maio	R\$	Junho	R\$	Julho	R\$	Agosto	R\$
Diesel	2.516,14	Diesel	1.234,17	Diesel	2.046,72	Diesel	1.738,77
Diesel S10	6.025,08	Diesel S10	11.223,99	Diesel S10	10.775,38	Diesel S10	7.850,87
Gasolina	8.448,89	Gasolina	10.402,30	Gasolina	10.142,48	Gasolina	8.931,80
<b>Total</b>	<b>16.990,11</b>	<b>Total</b>	<b>22.860,46</b>	<b>Total</b>	<b>22.964,58</b>	<b>Total</b>	<b>18.521,44</b>

a.1) Verifica-se que em todos os meses analisados foram utilizados cartões Coringa. Portanto, tendo em vista, a existência de cartões individuais para cada veículo,

a.2) Quanto aos abastecimentos realizados com cartões Coringa, identificou-se no dia 17 de julho de 2015, abastecimento de 200 Litros de Diesel.

a.3) Os veículos Placas JXX-9636 e NAN-4312 são abastecidos regularmente pela SEJUC, porém não constam na relação de veículos pertencentes à Secretaria de Justiça e Cidadania, encaminhada a esta equipe de auditoria pelo Chefe de Transporte.

a.4) O veículo placa NUH-2169, foi abastecido com 44,58 Litros no dia 15/06/15, quando apresentava uma quilometragem de 17.577 km. No entanto, verificou-se um novo abastecimento no dia 19/06/15 com 43,56 Litros.

a.5) O veículo placa NAR-0015, abasteceu 80,00 Litros no dia 03/08/15, quando apresentava uma quilometragem de 209.215 km, sendo abastecido no dia 04/08/15 com 69,00 Litros e no dia 05/08/15 com mais 82,78 Litros.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COGER:**

**Em relação a alínea "a.1": JUSTIFICAR/ESCLARECER**, a utilização somente do cartão coringa no período aditado;

**Em relação a alínea "a.2": JUSTIFICAR/ESCLARECER**, o abastecimento;

**Em relação a alínea "a.3": JUSTIFICAR/ESCLARECER;**

**Em relação a alínea "a.4": JUSTIFICAR/ESCLARECER;** tendo em vista que, nos referidos abastecimentos o veículo apresentava a mesma quilometragem;

**Em relação a alínea "a.5": JUSTIFICAR/ESCLARECER**, tendo em vista que, em todos os abastecimentos o veículo apresentava a mesma quilometragem.

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

**Controladoria Geral do Estado**

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665  
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809  
Site: www.cge.rr.gov.br – e-mail: gabinete@cge.rr.gov.br



**Em relação a alínea "a.1":** *"JUSTIFICAMOS que o uso dos cartões coringas se tornou necessário durante este período, tendo em vista que alguns veículos que estavam em manutenção e não foram inseridos inicialmente na relação pertencentes a esta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC, assim como veículos que pertenciam a outras Secretarias de Estado e foram solicitados para prestar apoio em missões específicas da SEJUC, sem os quais seria inviável a execução e construção das soluções de continuidade dadas as devidas competências das Unidades Jurisdicionadas".*

**Em relação a alínea "a.2":** *JUSTIFICAMOS que no dia 17 de julho de 2015, foi necessário o resgate de um veículo Furgão cela e um veículo modelo Corsa que estavam no município de São Luiz do Anauá/RR, sem condições de mobilidade de tráfego. Não havendo outros meios foi solicitado apoio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, o qual cedeu o CAMINHÃO GUINCHO de Placa NBA-9826 e ficando esta Secretaria a cargo de arcar com o consumo de combustível da viatura em questão.*

**Em relação a alínea "a.3":** *JUSTIFICAMOS que os veículos constam da segunda relação anexa ao processo, uma vez que na formalização do processo as mesmas eram motivo de disputa entre esta Secretaria e a Secretaria de Segurança Pública – SESP, ficando resolvido que a viatura de Placa - JXX-9636 ficaria com a SESP e a viatura NAN-4312 com a SEJUC o que pode ser comprovado pelos relatórios atuais.*

**Em relação a alínea "a.4":** *JUSTIFICAMOS que tal fato ocorreu por equívoco da quilometragem de lançamento para a aprovação do abastecimento pelo motorista, uma vez que o sistema Eco Frotas não bloqueia ou gera algum tipo de alerta para a administração e o abastecimento ocorre de forma normal. Medidas para se evitar tal equívoco como memorandos e conversas formais já foram tomadas, uma vez que não foi detectado pelo fiscal do contrato qualquer dano ao Erário Estadual mais sim, erro de lançamento. JUSTIFICAMOS ainda, que o trâmite de um possível estorno causaria, desgaste para a Administração criando até mesmo um entrave que impedisse a fluidez do contrato e das ações de diligências e escoltas intensas de internos reclusos no Sistema prisional.*

**Em relação a alínea "a.5":** *JUSTIFICAMOS que tal fato ocorreu por equívoco da quilometragem de lançamento para a aprovação do abastecimento pelo motorista, uma vez que o sistema Eco Frotas não bloqueia ou gera algum tipo de alerta para a administração e o abastecimento ocorre de forma normal. Medidas para se evitar tal equívoco como memorandos e conversas formais já foram tomadas, uma vez que não foi detectado pelo fiscal do contrato qualquer dano ao Erário Estadual mais sim, erro de lançamento. JUSTIFICAMOS ainda, que o trâmite de um possível estorno causaria, desgaste para a Administração criando até mesmo um entrave que impedisse a fluidez do contrato e das ações de diligências e escoltas intensas de internos reclusos no Sistema prisional.*

## **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

**Em relação a alínea "a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5" Manifestações acatadas.** No entanto, que haja rigor no controle do abastecimento desta Unidade, bem como, na existência de possíveis acontecimentos, sejam registradas formalmente e informados na próxima auditoria.

### **2.4.2. Convênio**

- a) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas**

#### **Controladoria Geral do Estado**





✓ **OCORRÊNCIAS**

**a.1)** Em relação ao Convênio nº 756467/2011 Aparelhamento de duas (02) Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado de Roraima – Início: 29/12/2011, Vigência: 16/02/2016. Consta-se que somente 20% das metas previstas foram executadas.

**a.2)** Convênio nº 7707/2012, cujo objeto é o Projeto de Aparelhamento do Núcleo Pedagógico de Capacitação Continuada dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, início em **28/12/2012**, com vigência até **08/10/2016**, somente executou 13% das metas previstas.

**a.3)** No tocante ao Convênio nº 774460/2012, início em **28/12/2012** com vigência até **04/01/2016**, referente ao Projeto de capacitação profissional e implantação de oficinas permanentes no Sistema Prisional do Estado de Roraima, conforme demonstrado no quadro acima, assinado pela Diretora do DEPLAF/SEJUC, em 30/09/2015, das metas previstas, nada foi executado.

**a.4)** Convênio nº 787677/2013, referente à Aquisição de equipamento para o Centro de Referência Materno-Infantil na Cadeia Feminina de Boa Vista-RR, início 30/12/2013 vigência 13/07/2016, das metas previstas, somente foi executado 03,97%.

✓ **PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CGE:**

**Em relação a alínea "a.1":** Solicita-se **JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO**, da não execução de 80% do convênio. **RECOMENDA-SE**, verificar junto à Concedente a possibilidade de prorrogação da Vigência do Convênio;

**Em relação a alínea "a.2":** Solicita-se **JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO**, da não execução de 77% do convênio, **RECOMENDA-SE** verificar junto à Concedente a possibilidade de prorrogação da Vigência do Convênio;

**Em relação a alínea "a.3":** Solicita-se **JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO**, da não execução do convênio, **RECOMENDA-SE** verificar junto à Concedente a possibilidade de prorrogação da Vigência do Convênio;

**Em relação a alínea "a.4":** Solicita-se **JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO**, da não execução de 96,03% do convênio, **RECOMENDA-SE** verificar junto à Concedente a possibilidade de prorrogação da Vigência do Convênio;

✓ **JUSTIFICATIVAS DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

**Em relação a alínea "a.1" :** *JUSTIFICAMOS que o prazo de vigência do mesmo encerra-se no dia 16 de fev/2016, e que já foi solicitado novo prazo de prorrogação, o qual encontra-se em análise no SICONV.*

*Em relação a sua execução, no ano de 2015 o Governo do Estado passou por reformulação administrativa com a posse da nova equipe de gestão, o que exigiu no primeiro trimestre a análise e avaliação da situação orçamentária e financeira, elencando as necessidades e as prioridades desta Secretaria, e tal levantamento culminou na declaração de "situação de emergência" no Sistema Prisional através do Decreto nº 18.290-E de 19 jan/15, publicado no*



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

Diário Oficial do Estado nº 2447 de mesma data.

Diante do cenário encontrado, a nova equipe técnica do Setor de Convênios concentrou todos seus esforços no sentido de propiciar celeridade nos processos que compõe a execução dos Convênios, priorizando os acordos cujos términos de vigência estejam próximos, dentre estes encontram-se o Convênio em comento.

Solucionado o entrave acima exposto, surgiu o entrave no sistema estadual FIPLAN, onde foram encontrados alguns valores incertos erroneamente, e o procedimento adotado foi a conciliação bancária para correção de valores para posterior liberação da orçamentação do Convênio em comento, motivo este que consumiu um grande lapso temporal.

Outro entrave encontrado para continuidade da execução do presente Convênio, são os preços defasados que ainda são os mesmos da data da assinatura do Convênio, e o procedimento de pedido de ajuste de trabalho já está sendo adotado por esta equipe. E dentre outras medidas adotadas, estão os processos de aquisições abertos:

- Processo nº 026101.006059/13-57 – aquisição de materiais e equipamentos para aparelhamento de Unidades de Saúde Prisionais, que já foi encerrado com a aquisição de: 02(dois) amalgamadores, 02(dois) compressores e 02(dois) fotocloreadores.
- Processo nº 026101.101383/14-30 – aquisição de Material permanente Médico e Odontológico, para dar continuidade ao Aparelhamento das Unidades Básicas, processo este que encontra-se em fase de elaboração de Termo de Referência.

**Em relação a alínea "a.2":** JUSTIFICAMOS que o Governo do Estado passou por reformulação administrativa com a posse da nova equipe de gestão em 1º de janeiro de 2015, o que exigiu nos primeiros meses do exercício passado para analisar e avaliar a situação orçamentária e financeira, ao ponto de elencarmos as reais necessidades e prioridades, em especial dessa Secretaria de Justiça e Cidadania, a qual resultou na declaração de "situação de emergência" no Sistema Prisional através do Decreto nº 18.290-E de 19jan15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2447 de mesma data.

Todavia, a nova equipe técnica do Setor de Convênios está concentrando todos seus esforços no sentido dar celeridade nos processos que compõem a execução dos convênios, priorizando os acordos próximos do término de vigência. Dentre os quais encontram-se o convênio em tela, que atualmente tem divididas suas aquisições em 07 (sete) processos, dos quais os itens de 03 desses processos foram entregues e pagos.

No entanto, em virtude do lapso temporal da proposta do convênio ao presente momento seus valores encontram-se defasados, o que exigirá a reformulação do plano de trabalho a ser analisada pela Concedente (DEPEN/MJ), e posterior aprovação, será avaliada a necessidade da proposição de novo termo aditivo de prorrogação de prazo do citado convênio.

**Em relação a alínea "a.3" :** Justificamos que concernente ao Convênio 774460/2012, por meio do Processo nº 026101.012464/13-20 foi feito a primeira aquisição deste Convênio no valor de R\$ 25.679,14 adquirindo os seguintes equipamentos para equipar a Oficina de Panificação:

- 02(duas) Amassadeiras Profissionais;
- 02(duas) Batedeiras industriais;
- 02(dois) Cilindros eletrônicos Profissionais;
- 02(dois) Liquidificadores Industriais;
- 02(dois) Modeladores para pães profissionais.

**Controladoria Geral do Estado**





**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

Ressaltamos que se encontram abertos novos Processo para novas aquisições estão abertos em fase de elaboração de Termo de Referência, quais sejam: 26101.005884/15-68, 26101.005883/15-03, 26101.000638/15-74, e que o prazo de vigência do respectivo Convênio é até 04/05/2016, e que novos relatórios estão sendo enviados com o intuito de pedir novo prazo de prorrogação.

**Em relação a alínea "a.4":** JUSTIFICAMOS que os recursos apenas foram creditados na conta específica do convênio em 18nov14 e 03dez14, Contrapartida e Repasse desse Concedente, respectivamente, prejudicando a execução do convênio por 12 (doze) meses, já que constavam previstos no Cronograma de Desembolso os depósitos para dezembro de 2013.

Cabe revelar que o Governo do Estado passou recentemente por reformulação administrativa com a posse da nova Equipe de Gestão em 1º de janeiro de 2015, o que exigiu os primeiros meses deste exercício para analisar e avaliar a situação orçamentária e financeira, ao ponto de elencarmos as reais necessidades e prioridades, em especial dessa Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUC, a qual resultou na declaração de "situação de emergência" no Sistema Prisional, através do Decreto nº 18.290-E de 19jan15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2447 de mesma data.

Todavia, a nova equipe técnica do Setor de Convênios está concentrando todos seus esforços no sentido dar celeridade nos processos que compõem a execução dos convênios, priorizando os acordos próximos do término de vigência. Dentre os quais encontram-se o convênio em tela, que atualmente tem divididas suas aquisições em 03 (três) processos, dos quais os itens de 01 (um) desses processos foram entregues e pagos.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS**

**Em relação a alínea "a.1, a.2, a.3 e a.4" Manifestações acatadas.** No entanto, que esta unidade tenha rigor no acompanhamento, monitoramento e controle, para que não ocorra a devolução de recursos de convênios celebrados.

**b) Constações que resultaram em dano ao erário:**

Nenhuma impropriedade foi detectada nos procedimentos de despesa, bem como nos contratos, portanto não causaram nenhum dano ao erário.

**c) Regularidade dos processos de despesas, bem como dos contratos:**

Com relação aos processos analisados, os mesmos continham impropriedades formais, que não causaram nenhum comprometimento à continuação do procedimento administrativo.

**d) Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal de Contas do Estado no exercício em referência:**

**Controladoria Geral do Estado**



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

Não houve encaminhamento de documentos do TCE/RR para providências/recomendações a ser tomados pela Secretaria, que essa Controladoria tenha tido acesso.

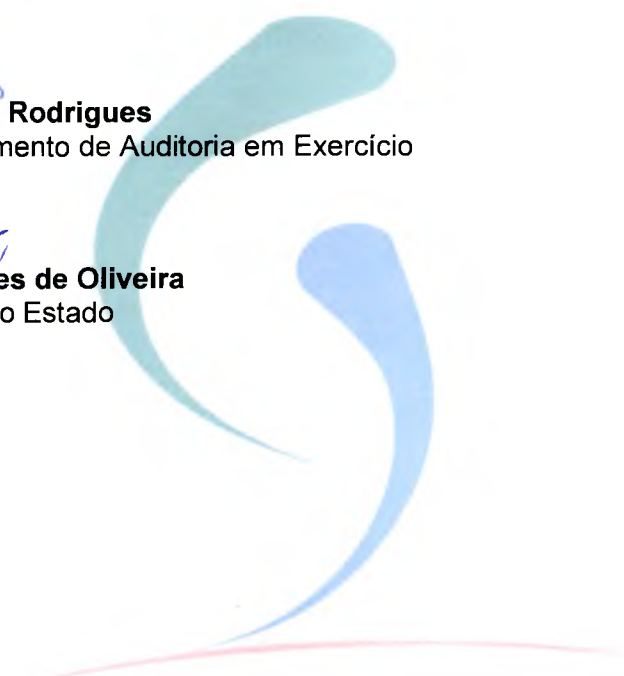
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2016.

**Ingrid Dinorah de Araujo Cavalcante**  
Assessora Especial de Auditoria

De acordo, em 18/01/2016.

**Elenice de Almeida Rodrigues**  
Diretora do Departamento de Auditoria em Exercício

**Francisco Fernandes de Oliveira**  
Controlador- Geral do Estado



**Controladoria Geral do Estado**

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665  
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809  
Site: www.cge.rr.gov.br – e-mail: gabinete@cge.rr.gov.br